

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 80581.000382/2024-01

2. OBJETO

Contratação de serviço de locação de viaturas visando atender a demanda da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Comissão de Seleção	TIAGO LUIS DA SILVA - Cap
Grupo de Manutenção	RAMIRO DE PAULA FIRMINO - 3º Sgt

3. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa nº40, de 27 de maio de 2020, o Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de aquisição do serviço para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a 23ª Companhia de Engenharia de Combate encontra-se incluída.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 7º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da Instrução Normativa nº05 de 26 de maio de 2017, observados os demais parágrafos.

A necessidade da abertura desta eventual contratação de serviços se evidencia pela alta demanda anual de missões de apoio recebidas pela23ª Companhia de Engenharia de Combate. O não atendimento da abertura deste processo acarretará na impossibilidade de transportar os conscritos do ano de 2024 para a seleção realizada nos estabelecimentos da 23ª Cia E Cmb.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma única de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM). Assim, a licitação deverá ocorrer na forma de Dispensa de Licitação, permitindo maior economia e flexibilidade na contratação dos serviços e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso II, do Art.75 bem como na Lei 14.133/21.

Por se tratar de contratação de serviço de locação consideradas comuns, a presente licitação será realizada utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, em virtude do disposto no artigo 6º, inciso XIII *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”* da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, c/c inciso II do Art.75 da Lei 14.133/21.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

O período de entrega e o local da execução dos serviços será descrito no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja contratação que se pretende, de locação de viatura, visa atender às necessidades da 23ª Companhia de Engenharia de Combate (23ª Cia E Cmb), por se enquadrar assim, na definição legal de serviços comuns (conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21), a seleção da empresa que fornecerá o serviço à 23ª Cia E Cmb poderá se dar por meio de Dispensa de Licitação.

O levantamento dos preços foi feito por meio de orçamentos realizados diretamente com os fornecedores, possibilitando a obtenção de um preço justo dentro do mercado.

Após a análise do custo-benefício do serviço desejado, foi selecionado o preço médio utilizando as referências da pesquisa de preço, que estão com preços ao praticado ao mercado, no qual melhor viabiliza para esta Administração Pública, conforme Instrução Normativa nº 65/2021.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura abertura da Dispensa de Licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para contratação de serviço de locação de viaturas, visando cumprir a demanda da 23ª Cia E Cmb, seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Trata-se de licitação para prestação de serviços a serem fornecidos por empresas do ramo específico ao serviço em questão, com capacidade técnica e financeira para atender a eventual demanda, pelo período descrito no Termo de Referência, de acordo com a necessidade do setor requisitante.

A empresa contratada deve efetuar a entrega do serviço no prazo e no local correto, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação eventual de serviço solicitada por esta Organização Militar, visa atender a necessidade apresentada pelo setor de transporte na locomoção dos, em média 384(trezentos e oitenta e quatro) conscritos do ano de 2024, nas datas descritas no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.800,00

O valor estimado da Contratação é de dezenove mil e oitocentos reais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma Dispensa de Licitação e que vai ser realizado o serviço e suas quantidades específicas nas datas e localidades descritas no Termo de Referência não há necessidade de parcelamento da solução, pois será realizado o serviço em uma única vez.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para fins do Art.18 e Art.40 da Lei 14.133/21, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Planejamento Estratégico Institucional da 23ª Cia E Cmb, concomitantemente com o Exército Brasileiro, no que tange com a descentralização de créditos definida dentro do orçamento anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que a empresa qualificada cumpra os requisitos descritos no Termo de Referência, conforme execução dos

serviços apresentados no mesmo, de modo não contínuo sem risco de interrupção no quesito de cumprimento do transporte.

Assim também, com a contratação dos serviços solicitados, objetiva-se transporte com eficiência ao efetivo de conscritos que irá compor o efetivo variável do ano de 2024 e também aos militares desincorporados (efetivo variável 2023) na segunda baixa.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO LUIS DA SILVA

Chefe da Comissão de Seleção



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 10:46:48.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

